

Informação a comunicar ao público

sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

AIR LIQUIDE – Centro de Produção de Estarreja

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>Sociedade Portuguesa da Ar Líquido "ARLÍQUIDO" LDA / AIR LIQUIDE PORTUGAL</i>
Designação do estabelecimento	<i>Centro de Produção de Estarreja</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Rua de Avanca Nº3, ECO-PARQUE - Zona Industrial de Estarreja</i>
Freguesia	<i>Beduído</i>
Concelho	<i>Estarreja</i>

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	<i>SIM</i>
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	<i>NÃO</i>

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<i>31-07-2024</i>
--	-------------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	<i>N/A</i>
---	------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		<i>12-06-2024</i>	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
<i>CIRES - Companhia Industrial de Resinas Sintéticas, Lda</i>	<i>Rua da CIRES nº8, 3860-160 Avanca, Estarreja, Portugal</i>		<i>X</i>
<i>Bondalti Químicos, S.A.</i>	<i>Rua do Amoníaco Português nº10, 3860-680 Estarreja, Portugal</i>		<i>X</i>
<i>Dow Portugal - Produtos Químicos, Sociedade Unipessoal, Lda</i>	<i>Rua do Rio Antuã, nº 1 3860-529 Estarreja, Portugal</i>		<i>X</i>
<i>Sociedade Portuguesa da Ar Líquido "ARLÍQUIDO" LDA</i>	<i>Rua de Avanca Nº3</i>	<i>X</i>	

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

	<i>Eco-Parque - Zona Industrial de Estarreja</i>		
--	--	--	--

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a *(190 Km de Vilar Formoso)* km da fronteira, **não** está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	<i>09/2023</i>
--	----------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

<i>-Produção e armazenagem criogénica de Árgon líquido, Azoto líquido e Oxigénio líquido – Unidade ASU;</i>
<i>- Produção de Hidrogénio gasoso e Monóxido de Carbono gasoso – Unidade HYCO 3;</i>
<i>-Produção e armazenagem de Dióxido de Carbono – gás liquefeito</i>
<i>-Produção de vapor de água</i>

Código CAE ³ principal	<i>20110</i>
Outros códigos CAE	<i>N/A</i>

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

H3 Toxicidade aguda (inalação:gás) Categoria 3	H331-Tóxico por inalação.
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
Gases inflamáveis, categoria 1B Gases sob pressão : Gás comprimido	H220: Gás extremamente inflamável. H280: Contém gás sob pressão; risco de explosão sob a ação do calor.
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade aguda, categoria 1, ou toxicidade crónica, categoria 1	H314 - Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
(35) Amoníaco anidro	H221: Gás inflamável. H280: Contém gás sob pressão; risco de explosão sob a ação do calor. H331: Tóxico por inalação. H314: Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves. H410: Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.
(15) Hidrogénio	H220: Gás extremamente inflamável. H281: Contém gás refrigerado; pode provocar queimaduras ou lesões criogénicas
(25) Oxigénio	H270 - Pode provocar ou agravar incêndios; comburente. H281 - Contém gás refrigerado; pode provocar queimaduras ou lesões criogénicas.
(18) Gases inflamáveis liquefeitos	H220: Gás extremamente inflamável. H280: Contém gás sob pressão; risco de explosão sob a ação do calor.
(19) Acetileno	H220: Gás extremamente inflamável. H230: Pode reagir explosivamente mesmo na ausência de ar. H280: Contém gás sob pressão; risco de explosão sob a ação do calor.

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de Emergência Interno; - Unidades fabris segmentadas com possibilidade de isolamento em caso de incêndio; - Brigada de combate a incêndio; - Brigada de Primeiros Socorros; - Formação específica dos elementos das brigadas (todos os colaboradores); - Bocas de Incêndio Armadas (BIAs); - Extintores de pó químico e de CO₂; - Plano de evacuação; - Simulacros.
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de Emergência Interno; - Unidades fabris segmentadas com possibilidade de isolamento em caso de incêndio; - Brigada de combate a incêndio; - Brigada de Primeiros Socorros; - Formação específica dos elementos das brigadas (todos os colaboradores); - Bocas de Incêndio Armadas (BIAs); - Extintores de pó químico e de CO₂; - Plano de evacuação; - Simulacros.
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	<ul style="list-style-type: none"> - Distâncias de segurança; - Formação de segurança; - Simulacros.
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	<ul style="list-style-type: none"> - Bacias de retenção associadas a zonas impermeabilizadas; - Purgas e válvulas de segurança colectadas para a tocha; - Sistemas de corte automático em caso de fuga; - Plano de Emergência Interno; - Formação em Segurança na manipulação de substâncias perigosas; - Lava-olhos e chuveiros de segurança; - Aparelhos de Respiração Autónoma; - Brigada de combate a incêndio (para conter fuga com água em chuveiro); - Brigada de Primeiros Socorros; - Bocas de Incêndio Armadas (BIAs); - Plano de evacuação;

		- <i>Simulacros.</i>
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	- <i>Plano de Emergência Interno;</i> - <i>'Kites' anti-derrames e material absorvente;</i> - <i>Bacias de retenção associadas a zonas impermeabilizadas;</i> - <i>Formação em Segurança na manipulação de substâncias perigosas;</i> - <i>Simulacros.</i>
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	- <i>Rede de águas pluviais nas zonas impermeabilizadas colectadas para bacia de retenção;</i> - <i>Maioria das substâncias não gera efluentes tóxicos com a água de combate a incêndio;</i> - <i>Estabelecimento localizado em zona suficientemente afastada de locais sensíveis.</i>
<i>Outros</i> <i>Libertação</i> <i>acidental de</i> <i>Oxigénio</i> <i>líquido</i>	<i>Formação de nuvem oxidante pode facilitar a deflagração de incêndios e acelerar e facilitar a sua propagação</i>	<i>(Meios acima referidos para combate a incêndios)</i> - <i>Bacia de retenção;</i> - <i>Controlo do teor de oxigénio na atmosfera junto da nuvem gasosa;</i> - <i>Delimitação da zona afectada.</i>

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

- *Equipas de primeira intervenção;*
 - *Formações regulares em Segurança aos colaboradores;*
 - *Campanhas regulares de Sensibilização e de Prevenção de Segurança;*
 - *Visitas Comportamentais de Segurança.*
- O Estabelecimento está ainda equipado com:*
- *Sistemas detecção de gases interligado com sistema de controlo das fábricas;*
 - *Manutenção periódica aos sistemas de segurança.*

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

- *Por contacto telefónico ou contacto via rádio;*
- *Pelos agentes de Protecção Civil quando necessário e aplicável. Pela ativação do Plano de Emergência Externo disponível nos endereços eletrónicos:*
http://www.cm-estarreja.pt/plano_de_emergencia_externo_de_estarreja
<http://www.pacopar.org/>
- *Através de avisos públicos na rádio local “Rádio Voz da Ria” em 90.2 FM.*

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

Plano de emergência interno (PEExt) de 9 de Agosto de 2022

[31 de Julho de 2024](#)

(data)

Onde se pode obter informação adicional?

Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Sociedade Portuguesa da Ar Líquido "ARLÍQUIDO" LDA</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Rua de Avanca Nº3 Eco-Parque - Zona Industrial de Estarreja</i>
Telefone	<i>234 840 500</i>
Email	<i>Linha.directa@AirLiquide.com</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.airliquide.pt</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Estarreja</i>
Endereço	<i>Pç Francisco Barbosa</i>
Telefone	<i>234 840 600</i>
Email	<i>geral@cm-estarreja.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.cm-estarreja.pt</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

